Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.860, de 04 de maio de 1.989.

"Autoriza a abertura de crédito especial para remuneração de serviços pessoais."

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.. usando das atribuições que/lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada abrir um crédito especial no valor de NCZ$ 64.000,00 / (sessenta e quatro mil cruzados novos), para pagamento de serviços contratados nas unidades orçamentarias conforme segue:

7 - ALMOXARIFADO

Obrigações Patronais

3.1.1.3 - 03070212.09..... 5.000,00

Remuneração de Serviços Pessoais

3.1.3.1 - 03070212.09..... 1.500,00

CADASTRO LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

Obrigações patronais

3.1.1.3 - 03080302.10..... 2.000,00

Remuneração de Serviços Pessoais

3.1.3.1 - 03080302.10..... 6.000,00

13 - ENSINO - PRÉ - ESCOLAR

Obrigações Patronais

3.1.1.3 - 08421902.20..... 9.100,00

REMUNERAÇÃO DE Serviços Pessoais

3.1.3.1 - 08421903.20.....33.900,00

19 - SERVIÇOS EXTERNOS

Obrigações Patronais

3.1.1.3 - 03070212.36..... 1.000,00

Remuneração de Serviços Pessoais

3.1.3.1 - 03070212.36..... 3.000,00

34 - DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

Obrigações Patronais

3.1.1.3 - 03070212.67..... 500,00

Remuneração de Serviços Pessoais

3.1.3.1 - 03070212.67..... 2.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Artigo 2º - Os recursos necessários a abertura do crédito especial no valor de NCZ$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzados novos) previsto no artigo 1º da presente lei, serão cobertos com o excesso de arrecadação do exercício de 1.989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 04 de maio de 1.989.

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
CHF: Sec. Exp. Geral.